



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**

EDITAL MPF/PRPE/C. ADM./ 42, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na [Portaria PGR/MPU n.º 378](#), de 9 de agosto de 2010, e suas alterações posteriores, do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República, e considerando:

- i) a conveniência da fixação de regras básicas, de natureza administrativa e operacional, para disciplinar o programa de estágio de estudantes de nível superior da área de Biologia na Procuradoria da República em Pernambuco (PRPE);
- ii) a necessidade de realizar-se procedimento seletivo para formação de quadro reserva do referido programa; e
- iii) a necessidade de adoção de regras objetivas que garantam a igualdade de oportunidade e de tratamento aos candidatos, bem como ampla publicidade e transparência do concurso,

RESOLVE:

Abrir processo seletivo para estagiários de nível superior, na área de Biologia da Procuradoria da República em Pernambuco, em conformidade com os convênios firmados.

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º – O processo seletivo para ingresso no Programa de Estágio da Área de Biologia na PRPE será realizado sempre que necessário e terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação do resultado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, valendo para o preenchimento das vagas que surgirem no decorrer desse período.

Art.2º – A coordenação, a operacionalização e o acompanhamento do processo seletivo para ingresso no Programa de Estágio serão de responsabilidade da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PRPE, com o suporte da Seção de Estágio.

## CAPÍTULO II

### SEÇÃO I – DA DIVULGAÇÃO

Art.3º – O presente edital será afixado no edifício-sede da Procuradoria da República em Pernambuco e, ainda, estará disponível em <http://www.mpf.mp.br/pe>

### SEÇÃO II – DA INSCRIÇÃO

Art.4º - As pré-inscrições serão realizadas a partir das 8h (oito horas) do dia 17/10/2016 até às 18h (dezoito horas) do dia 04/11/2016, exclusivamente através do endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/pe> mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição do Candidato, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.

Parágrafo único - A Procuradoria da República não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos que impossibilitem a transferência de dados, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, entre outras.

Art.5º - Em razão da necessária igualdade de condições, será reservado o percentual de 10% do total das vagas às pessoas portadoras de deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição (inclusive se há necessidade de condições especiais para a realização da prova), cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e desta PRPE.

Art.6º - Em razão da necessária igualdade de condições, será reservado o percentual de 10% do total das vagas às pessoas que se declararem participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, inclusive que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo.

§1º - Para concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, o candidato deverá:

- a) efetuar sua inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos no art. 4º deste edital;
- b) assinar declaração específica (Anexo II) de opção para participar da seleção por esse sistema e apresentá-la no ato de validação da inscrição;
- c) comparecer, quando convocado, à entrevista pessoal, portando carteira de identidade original e comprovante de renda familiar.

§2º - O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

§3º – Os candidatos inscritos no Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais deverão preencher todas as condições estabelecidas na [Portaria PGR/MPU n.º 378](#), de 9.8.2010, com suas alterações posteriores.

Art.7º - As pré-inscrições deverão ser validadas no período de 07/11/2016 até 11/11/2016, no horário das 13h (treze horas) às 17h (dezesete horas), devendo os inscritos comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Procuradoria da República em Pernambuco, situada na Av. governador Agamenon Magalhães, 1.800, Espinheiro, Recife/PE, munidos dos seguintes documentos:

a) carteira de identidade (original e cópia);

b) CPF (original e cópia);

c) a ficha de inscrição impressa após a sua efetivação no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/pe>;

d) declaração de matrícula expedida pela instituição de ensino, na qual conste ter cursado, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da carga horária ou dos créditos do curso, em instituições de ensino conveniadas com a PRPE (UPE, UFPE, UFRPE, UNICAP, SOPECE, AESO, FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU, FACIPE, FACULDADE ESTÁCIO DO RECIFE, FASNE, FACULDADE DAMAS, FBV, IESO, FACULDADE MARISTA, FACULDADE GUARARAPES, FACULDADE JOAQUIM NABUCO, FAREC, UNIVERSO, FACIG, IBRATEC, FATEC, FACULDADE METROPOLITANA DO RECIFE, FACET, FOCCA, FACULDADE NOVA ROMA);

e) laudo médico, no caso de o candidato declarar-se portador de deficiência, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência enquadra-se na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/2009 (na falta do laudo ou da informação nesse, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição);

f) declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos moldes do Anexo II.

§ 1º - No caso da validação da inscrição ser realizada por procurador, a procuração deverá ser assinada pelo candidato, em nome do procurador, e entregue juntamente com cópia da carteira de identidade do candidato e do procurador, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato inteira responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

§ 2º - No ato da validação da inscrição, o candidato será convidado a doar 1 kg (um quilograma) de alimento não perecível, exceto sal.

§ 3º - A doação, como o próprio nome indica, é facultativa. Sua recusa não acarretará qualquer consequência ao candidato, sendo vedada a existência de registro dos nomes dos candidatos que se recusarem a efetuar a doação dos alimentos.

§ 4º - Os alimentos arrecadados serão doados, pela Coordenação de Estágio, a entidades filantrópicas desta Capital, escolhidas pelos Procuradores da República, servidores e estagiários da PRPE.

### SEÇÃO III - DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art.8º – O processo de seleção de estagiários consistirá na aplicação de prova objetiva, com 30 (trinta) questões, contendo cada questão 5 (cinco) alternativas de resposta, com apenas uma alternativa correta.

Parágrafo único – Será composta por 5 (cinco) de Português, 5 (cinco) de Noções sobre a atuação do MPF e 20 (vinte) de Conhecimentos Específicos em Biologia.

Art.9º – A prova descrita no artigo 8º é classificatória e eliminatória.

§ 1º – A prova terá a duração de 3 (três) horas.

§ 2º – Não será permitida a retirada dos cadernos de provas pelos candidatos.

Art.10 – Somente será considerado aprovado o candidato que alcançar um rendimento mínimo de 15 (quinze) questões.

Art.11 – Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta a textos, apontamentos ou qualquer outro material durante a realização das provas, bem como o uso de celulares e outros aparelhos eletrônicos.

§ 1º – Os candidatos deverão estar munidos de documento de identidade (Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédula de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, a exemplo das carteiras do CREA, CRA, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da [Lei n.º 9.503/1997](#)) e de canetas de tinta indelével, nas cores azul ou preta.

§ 2º - Recomenda-se que os candidatos se apresentem para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

§ 3º – Durante o período de realização das provas não serão permitidos o uso pelo candidato de óculos escuros, salvo expressa determinação médica, após apreciação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, chapéu, boné, gorro ou qualquer acessório de chapelaria.

Art.12 – A data e local da prova serão divulgados por meio de um comunicado publicado no site: <http://www.mpf.mp.br/pe>.

Art.13 – Na divulgação do resultado final do presente certame, em caso de empate, terá preferência o candidato que for mais velho.

Art.14 – Após a divulgação dos resultados de cada uma das provas, que será realizada por meio do site <http://www.mpf.mp.br/pe>, o candidato poderá interpor recurso fundamentado, em petição escrita, no prazo de 2 (dois) dias, à Coordenação de Estágio.

§ 1º– Para exercer a faculdade prevista no caput, o candidato terá acesso ao conteúdo da prova no site da PRPE.

§ 2º – O recurso deverá, sob pena de não-conhecimento:

I — ser escrito em caligrafia legível, caso não seja digitado ;

II — entregar cópia de documento oficial com foto;

III — entregar dois conjuntos idênticos de recursos (original e uma cópia), sendo que cada conjunto deverá ter todos os recursos e apenas uma capa;

IV — usar formulário de recurso individual para cada questão (Anexo III-B);

V — identificar-se apenas nas capas de cada um dos conjuntos (Anexo III-A);

VI — no caso de recurso contra o gabarito oficial preliminar, e este se referir a mais de uma questão, as questões sob contestação deverão ser agrupadas e colocada uma capa de recurso para cada conjunto de questões de uma mesma disciplina;

VII — Apresentar argumentação lógica e consistente.

§ 3º - Caso alguma questão seja anulada, os pontos referentes a esta questão serão atribuídos a todos os candidatos.

Art.15 – A classificação final estabelecer-se-á pela ordem decrescente da nota.

#### SEÇÃO IV – DA CONTRATAÇÃO

Art.16 – Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação e ao surgimento das vagas, desde que todos os candidatos remanescentes da seleção anterior já tenham sido convocados. Os demais aprovados poderão ser convocados posteriormente, no decorrer do período de validade do concurso, na medida em que se abrirem novas vagas.

Parágrafo Único – Ao serem convocados, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) RG (Identidade) - original e cópia;

b) CPF - original e cópia;

- c) Título de eleitor e comprovante da última votação - originais e cópias;
- d) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino - original e cópia;
- e) 1 (uma) fotografia recente, tamanho 3x4;
- f) Histórico Escolar;
- g) Curriculum vitae;

h) Declaração de matrícula expedida pela instituição de ensino, na qual conste ter cursado, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da carga horária ou dos créditos do curso, em instituições de ensino conveniadas com a PRPE;

i) Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;

j) Cópia de comprovante de conta-corrente bancária (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú );

l) Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

Art.17 – Uma vez convocados, os candidatos que não comparecerem para formalizar a contratação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da mensagem eletrônica expedida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, serão considerados como desistentes, podendo ser contratado o candidato classificado em seguida, e assim sucessivamente.

Parágrafo único – É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

Art.18 – O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio de mensagem eletrônica a ser encaminhada à Coordenadoria de Gestão de Pessoas ([PRPE-CGP-L@mpf.mp.br](mailto:PRPE-CGP-L@mpf.mp.br)).

### CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.19 - Ficam designadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente aos candidatos com deficiência e/ou participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais. Havendo as duas situações no mesmo processo seletivo, convocar-se-á, prioritariamente, o candidato com deficiência e, na vaga seguinte 11º, 21º, 31º e assim sucessivamente, convocar-se-á o candidato participante do Sistema de Cotas.

Art.20 – Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados no processo seletivo, terão sua condição avaliada por Equipe Multiprofissional designada pelo Ministério Público da União, tencionando verificar, por meio de laudo médico, se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do [Decreto n.º 3.298](#), de 20/12/1999 e suas alterações, bem como se há compatibilidade entre a deficiência e as atividades de estágio.

Art.21 – A jornada de atividade de estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias, no horário do expediente da PRPE, sem prejuízo das atividades discentes.

Art.22 – A bolsa de estágio é fixada por ato do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República, e atualmente corresponde a R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), conforme [Portaria PGR/MPU n.º152](#), de 13/07/2015. A título de auxílio transporte, é creditado, juntamente com a bolsa de estágio, o valor de R\$ 7,00 (sete reais) por cada dia de atividade de estágio.

Parágrafo único - O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e poderá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais

Art.23 – Compete ao Ministério Público Federal a escolha da área de atuação do estagiário.

Art.24 – É vedado ao estagiário o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

Art.25 – O servidor desta Procuradoria da República em Pernambuco que declinar interesse em realizar estágio nesta unidade deverá participar desta seleção pública.

Art.26 – É vedada qualquer espécie de consulta, bem como a comunicação com qualquer pessoa que não os membros e servidores do ministério público federal atuando na aplicação da prova;

Art.27 – Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta a textos, legislação ou jurisprudência, apontamentos ou qualquer outro material durante a realização das provas, bem como o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, fone de ouvido, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphone, tablet, receptor, gravador e etc). Caso o candidato traga consigo algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e guardado consigo.

Parágrafo Único - O candidato que for flagrado utilizando qualquer aparelho eletrônico durante a realização da prova será eliminado do certame.

Art.28 – Compete unicamente ao(à) candidato(a), sob sua exclusiva responsabilidade, preencher o espaço destinado às respostas da prova objetiva no cartão-resposta, que será o único

documento considerado para correção, bem como o correto preenchimento do número de inscrição no cartão respostas. Serão consideradas incorretas marcações duplas, rasuradas ou emendadas. Não haverá, em hipótese alguma, substituição da folha de respostas em razão de erro do(a) candidato(a);

Art.29 – O candidato somente poderá se ausentar do local de prova após uma hora, contada do efetivo início da prova

Art.30 – A inobservância de qualquer uma das instruções contidas no edital e/ou na capa da prova acarretará a exclusão do(a) candidato(a) da seleção.

Art.31 – Os casos omissos serão resolvidos pela Chefia Administrativa da Procuradoria da República em Pernambuco.

LUIZ VICENTE DE MEDEIROS QUEIROZ NETO  
Procurador da República  
Chefe Administrativo da PRPE

Este texto não substitui o [Publicado no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 03/10/2016, Página 34.](#)

**M P F**  
**Ministério Público Federal**



## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### CONHECIMENTOS GERAIS

**PORTUGUÊS:** Ortografia. Acentuação. Grafia e emprego dos porquês. Emprego do hífen. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Advérbios. Novo acordo ortográfico. Conjunções coordenativas e subordinativas. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da crase. Pontuação. Interpretação de texto. **NOÇÕES SOBRE A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF):** 1. Constituição Federal de 88: Do Ministério Público. 2. Lei Orgânica do MPU (Lei Complementar nº 75/93): 2.1. Das garantias e das prerrogativas. 2.2. Da Autonomia do Ministério Público 2.3. Do Ministério Público Federal. 2.4. Dos órgãos do MPF. 2.5. Das Funções Eleitorais do Ministério Público Federal.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**BIOLOGIA:** 1. FITOGEOGRAFIA - 1.1. Sistema Fitogeográfico Primário e Secundário 1.2. Inventário nas Formações Florestais: Tipos de inventário quanto ao detalhamento; Técnicas de amostragem. 2. ECOLOGIA – 2.1. Fundamentos de Ecologia: Ecossistemas: Conceitos, estrutura, classificação, tipos de ecossistemas brasileiros; 2.2. Principais biomas e ecossistemas do Estado da Bahia. 2.3. Ciclos biogeoquímicos; 2.4. Dinâmica das populações. 3. LIMNOLOGIA – 3.1. Noções de limnologia. 5. BIOLOGIA DA CONSERVAÇÃO - 5.1. Ameaças à biodiversidade 5.2. Biodiversidade: biopirataria e preservação da diversidade biológica 5.3. Conservação de recursos naturais e serviços ambientais; 5.4 Restauração ecológica e florestal de áreas degradadas; 5.5. Biossegurança: riscos dos transgênicos para a saúde e para o meio ambiente. 6. IMPACTOS AMBIENTAIS - 6.1. Avaliação de impactos ambientais; 6.2. Riscos e danos ambientais. 7. LEGISLAÇÃO: - Constituição Federal (1988) - Capítulo VI - Do Meio Ambiente; - Novo Código Florestal - Lei 12.651/2012, de 25 de maio de 2012 (art.1º ao art.28) - Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC - Lei 9.985/00; -Lei da Mata Atlântica - Lei 11.428, de 22 de dezembro de 2006. Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – Lei de Crimes Ambientais. 8. RESOLUÇÕES CONAMA: - Resolução CONAMA Nº 04/94 - Dispõe sobre a definição de vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica - Resolução CONAMA Nº 417/09 - Dispõe sobre parâmetros básicos para definição de vegetação primária e dos estágios sucessionais secundários da vegetação de Restinga na Mata Atlântica - Resolução CONAMA Nº 001/86 - Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para o Relatório de Impacto Ambiental – RIMA - Resolução CONAMA Nº 237/97 - Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional de Meio Ambiente.

ANEXO II



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro que me reconheço como \_\_\_\_\_ e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para minorias da seleção de estagiários da (unidade do MPU) \_\_\_\_\_ são:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local e data: _____, ____ de _____ de 20__	Assinatura do candidato:
Recebido em: _____, ____ de _____ de 20__	Recebido por: (assinatura e carimbo)

## ANEXO III-A

## CAPA DE RECURSO

Nome: \_\_\_\_\_

Número de inscrição (ID): \_\_\_\_\_

Candidato a vaga do Processo Seletivo / Curso / Ano : \_\_\_\_\_

Cidade / Unidade do MPF : \_\_\_\_\_

Local / Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

Tipo de Prova:  Objetiva  Dissertativa

Referente às Questões: \_\_\_\_\_

## INSTRUÇÕES - O candidato deverá:

Entregar cópia de documento oficial com foto;  
Entregar dois conjuntos idênticos de recursos (original e uma cópia), sendo que cada conjunto deverá ter todos os recursos e apenas uma capa;

Digitar o recurso ou escrevê-lo com letra legível e entregá-lo de acordo com as especificações estabelecidas no Edital;  
Usar formulário de recurso individual para cada questão (Anexo III-B);  
Identificar-se apenas nas capas de cada um dos conjuntos (Anexo III-A);  
No caso de recurso contra o gabarito oficial preliminar, e este se referir a mais de uma questão, as questões sob contestação deverão ser agrupadas e colocada uma capa de recurso para cada conjunto de questões de uma mesma disciplina;  
Apresentar argumentação lógica e consistente.  
Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.



Nome: \_\_\_\_\_

Número de inscrição (ID): \_\_\_\_\_

Processo Seletivo / Curso / Ano : \_\_\_\_\_

Cidade / Unidade do MPF: \_\_\_\_\_; Data: \_\_\_\_\_

Atendente: \_\_\_\_\_; Rubrica e Carimbo: \_\_\_\_\_

## Ministério Público Federal

## ANEXO III-B

## FORMULÁRIO DE RECURSO

## RECURSO

Processo Seletivo / Curso / Ano: \_\_\_\_\_

Número de inscrição (ID): \_\_\_\_\_

 Objetiva  
 Dissertativa

 Número da questão: \_\_\_\_\_  
 Gabarito do Preliminar: \_\_\_\_\_  
 Resposta do candidato: \_\_\_\_\_

 JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO  
 (Se necessário, use o verso.)